

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ

CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

**MECANISMOS DE PREVENÇÃO AO EXCESSO DE
LITIGIOSIDADE ORIUNDOS DAS AÇÕES DE EXECUÇÕES
FISCAIS NO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE COM
ENFOQUE NA SUSTENTABILIDADE**

AGNÉIA CORRÊA SOCOLOSKI

Itajaí-SC, julho de 2018.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ

CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

**MECANISMOS DE PREVENÇÃO AO EXCESSO DE
LITIGIOSIDADE ORIUNDOS DAS AÇÕES DE EXECUÇÕES
FISCAIS NO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE COM
ENFOQUE NA SUSTENTABILIDADE**

AGNÉIA CORRÊA SOCOLOSKI

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e ao Curso de Máster Universitario en Derecho Ambiental Y de la Sostenibilidad (MADAS) da Universidade de Alicante – UA (Espanha), como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica e em Derecho Ambiental y de La Sostenibilidad, respectivamente.

Orientador: Professor Doutor Zenildo Bodnar

Coorientador: Professor Doutor Gabriel Real Ferrer

Itajaí-SC, julho de 2018.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que me concedeu o dom da vida e me deu forças para galgar mais um patamar em minha caminhada.

A meus pais, pela educação, apoio, carinho e, sobretudo, pelos valores transmitidos na formação de meu caráter. A eles, meu eterno amor e gratidão.

A meu esposo e meu filho, pelas minhas ausências e omissões ao longo do curso e do período de elaboração desse trabalho, cujo amor, compreensão e carinho, foram presenças incansáveis.

A todos os mestres da Univali e da Universidade de Alicante pelas aulas ministradas e conhecimentos transmitidos.

De forma especial, agradeço aos meus professores e orientadores Doutores Prof. Zenildo Bodnar e Prof. Gabriel Real Ferrer pela paciência e carinho durante o período de pesquisa.

Agradeço ainda, aos colegas de trabalho pelo apoio dado no transcorrer do curso de mestrado e ao Tribunal de Justiça catarinense, por meio da Academia Judicial, pela bolsa de estudos concedida.

Enfim, a todos que colaboraram de uma forma ou de outra, contribuindo na realização de meus ideais e permitindo que eu chegasse até aqui, meus sinceros agradecimentos.

DEDICATÓRIA

Dedico todas as minhas vitórias e em especial
essa mais nova conquista a Deus, fonte de
suprema sabedoria.

À Maria, minha mãe celeste.

A meus pais, Orlando e Hilma, a meu irmão
Aguinaldo, ao esposo Nelson e ao filho Renan,
que representam meu alicerce interior, minha
fonte de inspiração, minha vida!

Pelo apoio, carinho e compreensão ofereço-
lhes meu eterno amor e gratidão.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

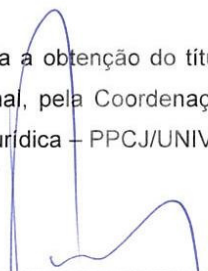
Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Universidade de Alicante – UA (Espanha), a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica e a Coordenação do Curso de Máster Universitario en Derecho Ambiental Y de la Sostenibilidad (MADAS), a Banca Examinadora, o Orientador e o Coorientador de toda e qualquer responsabilidade acerca dessa dissertação.

Itajaí-SC, julho de 2018.

Agnéia Corrêa Socoloski
Mestranda

PÁGINA DE APROVAÇÃO

Esta Dissertação foi julgada APTA para a obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica e aprovada, em sua forma final, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – PPCJ/UNIVALI.

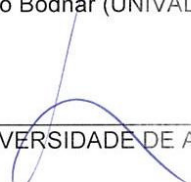


Professor Doutor Paulo Márcio da Cruz
Coordenador/PPCJ

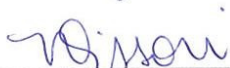
Apresentada perante a Banca Examinadora composta pelos Professores



Doutor Zenildo Bodnár (UNIVALI) – Presidente



Doutor Gabriel Real Ferrer (UNIVERSIDADE DE ALICANTE, ESPANHA) – Membro



Doutora Natammy Luana de Aguiar Bonissoni (UNIVALI) – Membro

Itajaí(SC), 06 de julho de 2018

ROL DE CATEGORIAS

Rol de categorias consideradas necessárias à compreensão do presente trabalho, seguidas por suas respectivas definições.

Acesso à Justiça: a temática do Acesso à Justiça “ora é tratada pela ótica da acessibilidade ao órgão judicial, ora a aplicação é vista pelo seu resultado, sua justiça”. De qualquer modo, o Acesso à Justiça, “para que seja afirmada a sua realização, merece ser analisado pelos seus desdobramentos – acessibilidade, utilidade e proporcionalidade”. Representa “direito-garantia individual, não podendo ser desconhecido ou ter seu sentido desvirtuado”, “significa respeito e tolerância na sociedade complexa, bem como promoção do pluralismo jurídico e processual. O incremento dos meios alternativos de solução de controvérsia e a Desjudicialização só vêm a corroborar tal pensamento”¹.

Crise do Poder Judiciário: “nada mais é do que a sua súbita adaptação à feição contemporânea da sociedade brasileira, sem estar equipado material, conceitual e doutrinariamente para dar conta da carga de novos problemas que a sociedade passou a lhe apresentar”².

Desenvolvimento Sustentável: é pautado em três objetivos principais: “o econômico, com a correspondente utilização dos recursos e crescimento quantitativo; o sociocultural, com limitação da pobreza e manutenção de sistemas sociais e culturais com equidade social; e o puramente ecológico, com a respectiva preservação dos recursos naturais necessários para a manutenção da vida humana”³.

Desjudicialização: segundo a análise semântica da palavra, “o prefixo ‘des’, que vem do latim, significa ‘ação contrária’; ‘negação’; ‘separação’. O termo ‘judicializar’, por sua vez, é verbo novo, posto que a palavra vem do sujeito – ‘Judiciário’ -, o

¹ OLIVEIRA, Daniela Olímpio de. **Desjudicialização, acesso à justiça e teoria geral do processo**. 2. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2015. p. 31, 66, 67 e 117.

² ABREU, Pedro Manoel de. **Processo e democracia**: o processo jurisdicional como um *locus* da democracia participativa e da cidadania inclusiva no estado democrático de direito. São Paulo: Conceito Editorial, 2011. p. 314.

³ FONTES FILHO, Cláudio Barbosa. **A sustentabilidade como princípio na Constituição Brasileira**. 2017. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, Universidade do Vale do Itajaí – Univali, Itajaí, 2017. p. 33.

Poder. A semântica dá a entender, portanto, a existência de um movimento de retirada do Judiciário, o qual está ligado a temas que são postos num outro patamar de processualidade – especialmente administrativa - , deixando de ser objeto de tratamento judicial”⁴.

Economicidade: prevista na Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 70, “está estreitamente ligada a informações adequadas de custos, pois sem estas não se sabe quais insumos prejudicam os resultados esperados, ou seja, quais decisões são mais econômicas e possibilitam o melhor resultado para a entidade”⁵.

Estado Democrático de Direito: pode ser entendido como um novo conceito, na conjugação do ideal democrático ao Estado de Direito, “[...] onde estão presentes as conquistas democráticas, as garantias jurídico-legais e a preocupação social. Tudo constituindo um novo conjunto onde a preocupação básica é a transformação do *status quo*”⁶. Preocupa-se com a “busca efetiva da concretização da igualdade, não pela generalidade do comando normativo, mas pela realização, através dele, de intervenções que impliquem diretamente uma alteração na situação da comunidade”⁷.

Estado Socioambiental de Direito: entende-se como uma das formas mais adequadas para colher os princípios e valores de um Estado de Direito, ou seja, um “Estado constitucional de Direito democrático e social ambientalmente sustentado”⁸. Nesse sentido, ele é também designado de Estado Pós-Social, pois consiste em um processo de afirmação histórica dos Direitos Fundamentais, criado sob a perspectiva das suas diferentes dimensões (liberal, social e ecológica), em superação aos modelos de Estado Liberal e Social. Esse modelo de Estado não abandona as conquistas dos demais modelos de Estado de Direito em termos de salvaguarda da

⁴ OLIVEIRA, Daniela Olímpio de. **Desjudicialização, acesso à justiça e teoria geral do processo**. p. 176-177.

⁵ MAUSS, César Volnei; SOUZA, Marcos Antonio de. **Gestão de custos aplicada ao setor público: modelo para mensuração e análise da eficiência e eficácia governamental**. São Paulo: Atlas, 2008. p. 4.

⁶ STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. **Ciência política e teoria do estado**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. p. 92.

⁷ STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. **Ciência política e teoria do estado**. p. 92-93.

⁸ FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e proteção do ambiente: a dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico constitucional do estado democrático de direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 99.

dignidade humana, mas apenas agrega a elas uma dimensão ecológica, comprometendo-se com a estabilização e prevenção do quadro de riscos da degradação ecológica⁹.

Meios Alternativos de Resolução de Conflitos: podem ser considerados como instrumentos de resolução de conflitos diferentes da sentença judicial para resolução de controvérsias, como a conciliação, a negociação, a mediação e a arbitragem¹⁰.

Protesto Notarial: trata-se de um instrumento para “anunciar, levar ao conhecimento geral, provar, testemunhar em público a diligência do portador em apresentá-la ao devedor, seguida da recusa ao seu aceite ou pagamento”. É por natureza um “ato extrajudicial, de cunho notarial, cuja atribuição é legalmente conferida ao tabelião de protesto de títulos e documentos de dívida”, é “dotado de fé pública, sendo válido e eficaz”¹¹.

Sustentabilidade: aplica-se a diversas faces da sociedade, sendo associada à ideia “do que é duradouro, crônico, do que não é passageiro, não é efêmero, e sim que tem sequência ao longo de um período infinito ou ao menos indefinido”¹². Em poucas palavras, pode-se dizer que a Sustentabilidade “[...] consiste em assegurar, hoje, o bem-estar físico, psíquico e espiritual, sem inviabilizar o multidimensional bem-estar futuro”¹³.

Sustentabilidade Econômica: para o estudioso Freitas¹⁴, a visão econômica da sustentabilidade com intensa e direta relação com o escopo central dessa pesquisa, pode ser compreendida como:

⁹ FENSTERSEIFER, Tiago. SARLET, Ingo Wolfgang. **Direito constitucional ambiental. Constituição, Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 44.

¹⁰ GAJARDONI, Fernando da Fonseca *et al.* O Gerenciamento do Processo. WATANABE, Kazuo. A Mentalidade e os meios Alternativos de Solução de Conflitos no Brasil. In: WATANABE, Kazuo *et al.* (Coord.). **Mediação e gerenciamento do processo: revolução na prestação jurisdicional**. São Paulo: Atlas, 2008. p. 19.

¹¹ MORAES, Emanuel Macabu. **Protesto notarial: títulos de crédito e documentos de dívida**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 20-30.

¹² PHILIPPI JR., Arlindo; SAMPAIO, Carlos Alberto Cioce; FERNANDES, Valdir (eds.). **Gestão empresarial e sustentabilidade**. São Paulo: Manole, 2017. p. 15.

¹³ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 40.

¹⁴ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. p.72.

- (a) a sustentabilidade lida adequadamente com custos e benefícios, diretos e indiretos, assim como o “*trade-off*” entre eficiência e equidade intra e intergeracional; (b) a economicidade (princípio encapsulado no art. 70 da CF) experimente o significado de combate ao desperdício “*latu sensu*” e (c) a regulação do mercado aconteça de sorte a permitir que a eficiência guarde real subordinação à eficácia.

Sustentabilidade Social: nas palavras de Garcia¹⁵, de acordo com o estudo desse trabalho, a dimensão social da sustentabilidade deve ser compreendida como “aspecto social relacionado às qualidades dos seres humanos, sendo também conhecida como capital humano”. Deve ter por base um “processo de melhoria na qualidade de vida da sociedade através da redução das discrepâncias entre a opulência e a miséria com o nivelamento do padrão de renda, o acesso à educação, à moradia, à alimentação”. Desse modo, está intimamente ligada à garantia dos direitos sociais e da dignidade da pessoa humana, princípios estes basilares da República Federativa do Brasil.

RESUMO

A presente Dissertação está inserida na linha de pesquisa de Direito e Jurisdição, com área de concentração em Fundamentos do Direito Positivo, cuja metodologia empregada na fase de investigação está baseada no método indutivo. A pesquisa tem como objeto demonstrar as alternativas para a urgente Desjudicialização das ações executivas fiscais no Poder Judiciário brasileiro e, em especial, o catarinense, decorrente do enfrentamento nos dias atuais de uma crise caracterizada, principalmente, pelo excessivo número de demandas, pela demora na prestação jurisdicional e pela falta de efetividade das decisões, dentre outras situações de modo geral que acabam criando obstáculos ao princípio constitucional do Acesso à Justiça. É preciso buscar caminhos para que o Judiciário se torne mais cidadão, democrático e sustentável num atual Estado Democrático de Direito contemporâneo, que tem como escopo a garantia dos direitos fundamentais individuais e coletivos por meio da concretização das políticas públicas. Nessa perspectiva, a Sustentabilidade, hodiernamente, adquire um valor de status constitucional, no qual o Estado Socioambiental de Direito direciona a atividade econômica para a ideia de crescimento baseada no desenvolvimento sustentável, não apenas no crescimento como um fim em si mesmo, mas aliado aos ditames da Sustentabilidade Social, por meio do incremento da equidade e da justiça social. O Poder Judiciário a partir de algumas ações, como por exemplo, direcionadas ao uso racional dos recursos e da boa administração dos custos públicos, estará cumprindo com seu dever constitucional de desenvolvimento sustentável, visando atender às necessidades dos presentes sem comprometer a qualidade de vida das futuras gerações e na busca da diminuição da desigualdade social. Diante disso, surge a necessidade de uma quebra de paradigma, de ruptura de valores para se pensar na Desjudicialização das ações executivas fiscais, inclusive de maneira privada (executadas pelos cartórios extrajudiciais), pelos métodos de resolução de conflitos não-adversariais e pelas vias administrativas, a fim de permitir desafogar o Poder Judiciário para desempenhar a sua prestação jurisdicional de forma efetiva, célere, adequada e sustentável, com vistas à plena efetivação dos direitos tutelados e à garantia da justiça social.

Palavras-chave: Desjudicialização. Meios Alternativos. Acesso à Justiça. Sustentabilidade. Estado Democrático e Socioambiental de Direito.

RESUMEN

Esta disertación está incluida en la línea de investigación del derecho y jurisdicción, con un área de concentración sobre la base de la ley positiva, cuya metodología empleada en la fase de investigación se basa en el método inductivo. La investigación tiene como objeto demostrar las alternativas a la urgente despenalización de las acciones del Ejecutivo fiscal en el poder judicial brasileño y, en particular, el de Santa Catarina, que surge de la confrontación en el presente día de una crisis caracterizada, principalmente por el número excesivo de demandas, el retraso en la disposición judicial y la falta de efectividad de las decisiones, entre otras situaciones de una manera general que terminan creando obstáculos al principio constitucional de acceso a la justicia. Es necesario buscar la manera de que el poder judicial se vuelva más ciudadano, democrático y sostenible en un Estado democrático actual de derecho contemporáneo, que tiene el ámbito de garantizar los derechos fundamentales individuales y colectivos mediante la realización de Políticas Públicas. En esta perspectiva, la sostenibilidad, en la actualidad, adquiere un valor de status constitucional, en el que el estado socioambiental de la ley dirige la actividad económica a la idea de crecimiento basada en el desarrollo sostenible, no sólo en el crecimiento como un fin en sí mismo, pero aliado a los dictados de la sostenibilidad social, a través del aumento de la equidad y la justicia social. El poder judicial de algunas acciones, por ejemplo, dirigidas al uso racional de los recursos y a la buena administración de los costos públicos, cumplirá con su deber constitucional de desarrollo sostenible, con el objetivo de satisfacer las necesidades del presente sin comprometer la calidad de vida de las generaciones futuras y en la búsqueda de la disminución de la desigualdad social. Ante ello, se percibe la necesidad de una ruptura de paradigma, un desglose de los valores para considerar la despenalización de las acciones ejecutivas fiscales, incluyendo lo privado (ejecutado por las oficinas extrajudiciales), por los métodos de resolución de Vías no Adversaríais y administrativas con el fin de permitir que el poder judicial pueda llevar a cabo su disposición judicial de manera eficaz, rápida, adecuada y sostenible, con miras a un derecho de protección plenamente eficaz y garantía de justicia social.

Palabras-clave: Despenalización. Medios Alternativos. Acceso a la Justicia. Sostenibilidad. Estado Democrático y Socioambiental del Derecho.